XXIV CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI - UFMG/FUMEC/DOM HELDER CÂMARA

SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS

ANA PAULA BASSO

DANIELA MESQUITA LEUTCHUK DE CADEMARTORI

MARCELO MACIEL RAMOS

Copyright © 2015 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – Conpedi
Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR
Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP
Secretário Executivo -Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC
Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Conselho Fiscal
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR
Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches - UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)
Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

Secretarias
Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC
Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borges – UFU
Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC
Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC
Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM
Diretoras de Eventos - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA
Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladmir Oliveira da Silveira – UNINOVE

S678

Sociologia, antropologia e cultura jurídicas [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara;
coordenadores: Ana Paula Basso, Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori, Marcelo Maciel Ramos – Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-137-1
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: DIREITO E POLÍTICA: da vulnerabilidade à sustentabilidade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Sociologia. 3. Antropologia. 4. Cultura jurídica. I. Congresso Nacional do CONPEDI - UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara (25. : 2015 : Belo Horizonte, MG). CDU: 34

CONPEDI
Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Florianópolis – Santa Catarina – SC
www.conpedi.org.br

XXIV CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI - UFMG/FUMEC /DOM HELDER CÂMARA

SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS

Apresentação

A presente obra coletiva resulta das reflexões e debates expostos no Grupo de Trabalho SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS, no âmbito do XXIV Congresso Nacional do CONPEDI, realizado em Belo Horizonte Minas Gerais, entre os dias 11 a 14 de novembro de 2015, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), pela Fundação Mineira de Educação e Cultura Universidade Fumec e pela Escola Superior Dom Helder Câmara, com apoio da CAPES, do CNPq e do IPEA sobre o tema Direito e Política: da vulnerabilidade à sustentabilidade.

A presente Coordenação acompanhou a exposição dos artigos junto ao Grupo de Trabalho (GT-29), o qual selecionou textos que trouxeram aos debates relevantes discussões sobre Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídicas. Os artigos apresentados tratam de questões centrais de uma sociedade pós-moderna, complexa, líquida, violenta e insegura, apresentando, uma perspectiva crítica e em algumas ocasiões, caminhos de solução, ou pelo menos a possibilidade de um conhecimento transformador das realidades do mundo.

Por ocasião do evento, foram apresentados mais de vinte artigos no Grupo de Trabalho em comento, todos relacionados às relevantes e atuais questões inseridas nas perspectivas da sociologia do direito, da antropologia e da política, relacionadas à vulnerabilidade da vida humana conectadas à crise ecológica e as discussões relacionadas à sustentabilidade.

Para uma análise sistematizada das temáticas propostas pela sociologia jurídica e antropologia, subdividimos o trabalho coletivo em quatro grandes eixos. A primeira parte, intitulada PODER/POLÍTICA, insere os artigos que discutem as consequências da globalização, os desafios da fundamentação do direito na razão comunicativa, a contribuição de conceitos tais como os de poder, hegemonia, grupo, crença. Liberdade, em diferentes perspectivas. O arcabouço das ideias expostas neste primeiro momento, abrange também a análise da relação entre clássicos como Marx e Weber e uma compreensão crítica da ideia de colonialidade do poder a partir de Aníbal Quijano, considerando as relações de gênero e trabalho.

Na segunda parte da obra coletiva, cognominada A CIDADANIA DO OUTRO/ INCLUSÃO E EXCLUSÃO , o conteúdo temático exposto pelos autores refere-se ao discurso jurídico racialista no Brasil, a inclusão/exclusão vista como metacódigo e os direitos e a violência praticada contra os povos originários. O segmento é também composto por temas relevantes, tais como, a apresentação de projetos de reflexão sobre o ensino, a partir da utilização de documentários, da discussão sobre as possibilidades da antropologia jurídica e mesmo do atual debate sobre a inclusão das questões de gênero na atual legislação brasileira sobre educação.

A terceira parte, intitulada VIOLÊNCIA, abriga desde a memória do período da ditadura militar - através da observação das práticas do Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro - , a discussão sobre a origem e o controle da violência - através de clássicos tais como Hobbes e Freud - até a análise de como se produz a sociabilidade violenta dos centros urbanos brasileiros.

E por fim, a quarta parte, denominada ESPAÇO PRIVADO/ VIDA COTIDIANA/ FAMÍLIA /EMOÇÕES incorporou os textos referentes às mulheres latino americanas - divididas entre opressão de gênero e sexualidade- , a percepção do amor em sociólogos tão diversos quanto Luhmann, Giddens e Bauman, as dificuldades atuais dos relacionamentos afetivos e mesmo o repensar da regulação conflitos de gênero em relações conjugais, a partir das contribuições da sociologia clássica à contemporânea.

Perpassando os quatro eixos temáticos, percebe-se o esforço da pós-graduação em Direito brasileira em direção ao desenvolvimento da pesquisa empírica. São trabalhos inovadores, realizados junto aos Juizados Especiais Fazendários, ou mesmo, sobre a aplicação e os reflexos do princípio da oralidade no cotidiano da Vara de Família, ao lado de reflexões sobre essa pesquisa como ferramenta de decolonização ou mesmo como meio de emancipação do Direito. Quase ao fim desse prefácio, impossível não lembrar dos alunos das professoras e pesquisadoras Ana Clara Correa Henning e Mari Cristina de Freitas Fagundes, que depois de experimentarem e conhecerem na prática seus temas, afirmam: e a gente faz a nossa própria cabeça.

O grupo de trabalho denominado Sociologia, Antropologia e Culturas Jurídicas se destaca dentro do Congresso do CONPEDI por trazer um perfil interdisciplinar aos estudos da pós-graduação em Direito. Entre os trabalhos apresentados foi possível conhecer as diversas metodologias de ensino, seja na pesquisa discente como na prática do docente. Os estudos e concepções diversos partilham a necessidade da observação dos fatos e fenômenos e coletas de dados referentes a eles, que a partir de sua análise e interpretação, é possível elaborar uma

fundamentação teórica consistente, que auxilie a compreender e formatar o próprio Direito. Os estudos apresentados demonstraram diversos aspectos da realidade social, atentos às formas de ver e de sentir, sob um olhar coletivo e individual.

Conforme se verifica, alguns estudos da obra coletiva partiram da análise comparativa, mesclando opiniões e também demonstrando pontos em comuns. Assim como foi debatido os sentimentos dos indivíduos das mais diversas origens socioculturais. A análise interdisciplinar propiciada pelos diversos temas apresentados e pela metodologia que muitos temas foram apresentados, percebe-se que há uma tentativa que se mostra bem sucedida enquanto tratar de interações do indivíduo/sociedade e o contexto jurídico e político que envolvem determinadas situações, grupos ou regiões.

Muitas das questões debatidas refletem processos conflituosos e contraditórios da sociedade que se encontra em constante mutação, em que no Direito se procura encontrar uma resposta. É importante que o ensino jurídico esteja inserido em um diálogo permanente e consistente com outros ramos do saber. Diante dessa ideia, as diferentes perspectivas apresentadas pelos participantes do Grupo de Trabalho Sociologia, Antropologia e Culturas Jurídicas permitiram atingir níveis de maior complexidade do conhecimento, sobretudo nas pesquisas de campo, que auxiliam, conforme se verificou pelos relatos de suas experiências, na própria atividade docente.

O conhecimento jurídico é construído ao longo do tempo. Embora historicamente situado, deve seguir a evolução social como sistema disciplinador da sociedade. Essa construção tem por base as demais Ciências Sociais, de forma que o Direito não seja apenas uma aparência, distante das relações atuais. As influências positivistas ainda permeiam a prática jurídica, entretanto, as perspectivas de outras Ciências podem vir a ser fontes relevantes de elaboração de instrumentos normativos, bem como na prestação jurisdicional.

Essa comunicação do Direito com a perspectiva de outras áreas do conhecimento propiciam um novo olhar para as questões jurídicas e desenvolvimento da nossa sociedade, de forma que se possa ultrapassar a ótica mecanicista e abstraída da realidade quando da aplicação da lei. Relevante considerar novas influências, novas percepções e novos argumentos na prática jurídica.

Fica o desejo de que os textos selecionados, construídos a partir de bases sociológicas e antropológicas seguras, as quais possibilitaram amplas reflexões e debates por ocasião do GT

e aqui expostos de forma científica, possam germinar com êxito em solo acadêmico, fomentando, pois, o desenvolvimento de novas reflexões, críticas e posicionamentos em face às concepções ofertadas na presente

obra coletiva, a ser disponibilizada eletronicamente.

COORDENADORES(AS) DO G.T. SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS

Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori

Possui graduação em História e Direito pela Universidade Federal de Santa Maria RS (1984; 1986), mestrado e doutorado pela Universidade Federal de Santa Catarina (1993;2001) e pós-doutorado pela UFSC (2015). Atualmente é professora da graduação e pós-graduação em Direito da Unilasalle (Canoas RS). Contato: daniela.cademartori@unilasalle.edu.br

Ana Paula Basso

Possui graduação em Direito pelo UNIRITTER/RS (2003), doutorado pela Universidad de Castilla-La Mancha/Espanha e Università di Bologna/Itália e pós-doutorado pelo UNIPÊ/PB. Atualmente é professora na graduação e no mestrado profissional de Adminstração Pública em rede nacional (PROFIAP) na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e também professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Contato: anapaula.basso@gmail.com

Marcelo Maciel Ramos

Possui graduação em Direito, Mestrado em Filosofia do Direito e Doutorado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), tendo realizado parte de suas pesquisas doutorais no Institut de la Pensée Contemporaine da Université Paris VII. Atualmente é professor em dedicação exclusiva dos cursos de Direito e de Ciências do Estado da Faculdade de Direito da UFMG, bem como do programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, onde está habilitado a orientar dissertações de mestrado e teses de doutorado. Para mais informações, visiste www.mmramos.com ou entre em contato pelo email mmramos@ufmg.br.

AS MULHERES NA AMÉRICA LATINA: ENTRE OPRESSÃO DE GÊNERO E COLONIALIDADE

LAS MUJERES EN AMÉRICA LATINA: ENTRE OPRESIÓN DE GÉNERO Y COLONIALIDAD

Mariane dos Reis Cruz

Resumo

O trabalho discute como se apresenta a opressão de gênero e a colonialidade de gênero na América Latina. Para isso, parte da análise dos conceitos, diferenças e hierarquias construídas entre os gêneros, e a consequente dominação e opressão perpetrada contra as mulheres. Depois, como parte da pesquisa realizada, apresenta e discute como se dá o trabalho doméstico brasileiro e sua relação com a colonialidade. Para isso, volta-se para a inauguração de uma colonialidade de gênero, que reforça a opressão das mulheres latino-americanas, que atravessa o período colonial e chega aos dias atuais. Por fim, apresenta como o feminismo do terceiro mundo busca alternativas para a construção de um projeto político-social que combata às colonialidade, principalmente a de gênero.

Palavras-chave: Gênero, Colonialidade de gênero, Mulher, Trabalho doméstico

Abstract/Resumen/Résumé

El documento analiza la forma de presentar la opresión de género y la colonialidad de género en América Latina. Para eso, parte del análisis de conceptos, diferencias y jerarquías construidas entre los géneros y la consecuente dominación y opresión perpetrada contra las mujeres. Adelante, como parte de la búsqueda realizada, presenta y discute cómo es el trabajo doméstico de Brasil y su relación con la colonialidad. Para eso, se convierte para la apertura de una colonialidad de género, lo que refuerza la opresión de las mujeres de América Latina, que cruza el período colonial y llega a nuestros días. Por último, presenta como el feminismo del tercer mundo busca alternativas a la construcción de un proyecto político y social para combatir la colonialidad, especialmente la de género.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Género, Colonialidad de género, Mujer, Trabajo doméstico

1 Apresentação

O presente trabalho discute como se apresenta a opressão de gênero e a colonialidade de gênero na América Latina. Para isso, parte da análise dos conceitos, diferenças e hierarquias construídas entre os gêneros, e a consequente dominação e opressão perpetrada contra as mulheres, da realidade das trabalhadoras domésticas brasileiras e do constante reforço das colonialidades (poder, gênero, saber) a que estamos inseridos e ao fim propõe que as relações sociais sejam entendidas, refletidas e transformadas a partir de uma perspectiva descolonial.

Os papeis assumidos e impostos a mulheres e homens indicam qual a função dos gêneros na construção social dos sujeitos e como deve ser o desempenho de cada um na sociedade a partir de uma lógica hierárquica. Essa diferença se traduz na posição ocupada por homens e mulheres no mercado de trabalho brasileiro: aos homens são conferidos salários 30% mais autos que às mulheres, mesmo que essas tenham o mesmo nível de formação e experiência[1]. Outro exemplo é o baixo número de candidaturas de mulheres no Parlamento brasileiro[2]. Para entender como se dá essa relação desigual, faz-se mister entender como se deu (e ainda se dá) a construção do conceito de gênero e seus vieses acadêmicos, sociais e históricos.

A partir da pesquisa realizada em sede de pós-graduação, apresenta e discute como se dá o trabalho doméstico brasileiro e sua relação com a colonialidade. Como herança do período colonial brasileiro, marcado pela escravidão, o trabalho doméstico no Brasil é claro exemplo de como as relações de trabalho são marcadas pela gênero e pela raça, razão pela qual o trabalho doméstico brasileiro não pode ser entendido e discutido sem se levar em consideração a sua inerente interseccionalidade em relação à raça e ao gênero.

Com a apresentação dessa realidade brasileira, o artigo se volta para a inauguração de uma colonialidade de gênero, que reforça a opressão das mulheres latino-americanas, atravessou o período colonial e chega aos dias atuais. Afirma que o período colonial brasileiro, e latino-americano, inaugurou uma nova forma de construir e entender o mundo, uma forma hierárquica, binária e excludente. Tal forma de ver o mundo criou a lógica

[1] http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/noticias/homens-recebem-salarios-30-maiores-que-as-mulheres-no-brasil/

[2] O Congresso nacional conta com apenas 8,6% de mulheres em suas cadeiras. Ver mais aqui: http://www12.senado.gov.br/jornal/edicoes/2013/03/05/mulheres-ainda-buscam-espaco-na-politica

colonial, e por conseguinte as colonialidades, que arrastam essa lógica colonial para as relações sociais contemporâneas.

Por fim, apresenta como o *feminismo do terceiro mundo* busca alternativas para a construção de um projeto político-social que combata às colonialidades, principalmente a de gênero. A partir das demandas das mulheres oprimidas, subalternas, excluídas da nossa sociedade é possível transformar o Direito e as relações sociais.

2 A construção do gênero e a opressão das mulheres

On ne naît pas femme, on le devient.[3]

O conceito de gênero está em constante debate e segue um processo de construção. Tal conceito é utilizado como ferramenta da luta contra a opressão das mulheres no sentido de que tenta desnaturalizar concepções essencializantes e estáticas sobre o que é ser mulher e qual o seu papel na sociedade. A alemã Verena Stolcke (2004) afirma que a identidade sócio simbólica dos sujeitos, essa que é apresentada ao mundo, é cultural e, portanto, variável e transformável. Assim, a concepção da pessoa é devido a uma história social diferente. Nesse sentido, Simone de Beauvoir (1973) alega que a opressão contra as mulheres não se deve a fatores biológicos, psicológicos ou económicos, mas sim a uma ordem hierárquica inventada pelo patriarcalismo para assegurar a autoridade masculina sobre as mulheres.

A partir dessa perspectiva, Stolcke traça a história do conceito de gênero em seu texto *La mujer es puro cuento: la cultura del género* (2004). De início apresenta a definição pouco clara de gênero de Margaret Mead, em que não é possível fazer uma distinção entre sexo biológico e gênero, mas da qual foi possível construir uma teoria do gênero. Para Mead, "los papeles y las conductas sexuales varían según los contextos socio-culturales"[4] (STOLCKE, 2004, p. 82). O certo é que, durante algum tempo, o conceito de gênero esteve atrelado ao de sexo biológico. As feministas marxistas da metade do século XX acreditavam que a opressão das mulheres era universal e que dependia das relações históricas de produção. Assim, uma ordem supostamente igualitária se rompeu com a aparição da propriedade privada e o colonialismo. Na década de 1970 algumas antropólogas estruturalistas tentaram explicar o papel das mulheres na sociedade analisando as diferenças sexuais entre homens e mulheres. Ainda não havia um desprendimento da questão biológica. Mais adiante, feministas socialistas anglo-saxãs como Joan Scott e Linda Nicholson abordaram o tema da mulher na sociedade ocidental como uma crítica política à dominação masculina. Foram essas feministas que introduziram o conceito atual de gênero: atributo pessoal, uma forma de organização hierárquica da sociedade, é uma construção social que nos mostra uma relação primária de poder, constitui um processo de simbolização das diferenças sexuais, mas que não deve ser

[3] Simone de Beauvoir, em *Le deuxième sexe*. Na tradução para o português: "Ninguém nasce mulher: torna-se mulher".
[4] "Os papeis e as condutas sexuais variam segundo os contextos socioculturais". Tradução nossa.

confundido com sexo biológico. Tal conceito de gênero tenta desmascarar o falso determinismo bio-sexual das teorias que tratam de sexo biológico e gênero como sinônimos. Homens e mulheres se produzem e se reproduzem socialmente.

Definido o conceito, outras questões se impuseram à luta das mulheres contra a opressão: o que faz das relações de gênero um importante princípio estrutural da vida social? Para responder a questão Stolcke lembra que a antropóloga norte-americana Gayle Rubin explica que o sistema sexo/gênero é um conjunto de dispositivos socioculturais que transformam machos e fêmeas em homens e mulheres respectivamente, dividindo-os em duas categorias dispostas hierarquicamente, em que a parte inferior é dedicada às mulheres. Dessa forma, a relação entre homens e mulheres não se dá forma dicotômica ou complementar, mas sim em uma oposição assimétrica, em que os homens assumem a posição de poder e dominação sobre as mulheres.

Na relação hierárquica entre os gêneros, a dominação é masculina. Explicando como se constrói essa relação de dominação masculina e subordinação feminina, Pierre Bourdieu (2000) afirma que mesmo a diferença biológica encontrada entre os sexos é uma construção social naturalizada. Desse modo, o sujeito de gênero feminino seria o passivo, o que é subordinado, e o masculino o ativo, aquele que domina. Para ele, dominação é a universalização (naturalização) de um modo particular de vida. Nesse caso, o modo de vida o qual controla e limita a construção social dos corpos e do gênero é o masculino.

Durante muito tempo a construção da teoria de gênero usou as diferenças entre natureza e cultura para criar um paralelo entre feminino e masculino, em que homens se relacionariam com a cultura (com a produção, com a possibilidade de criar, de filosofar, de ter domínio sobre a linguagem) e as mulheres se relacionariam com a natureza (com a reprodução, com uma realidade mais estática, essencial, muito ligada ao corpo). Nesse sentido, na construção simbólica de homens e mulheres, as suas diferenças são construídas, e os papeis sociais são atribuídos e valorados dentro dessa hierarquia social. Assim, o papel social da mulher está sempre associado ao doméstico, ao que é privado, íntimo; e o papel social do homem está mais ligado ao que é público.

Diante desse cenário, entre produção e reprodução, entre público e privado, a divisão sexual do trabalho nos salta aos olhos. Feministas como Helena Hirata, Danièle Kergoat (2007) e Lourdes Benería (1981) tratam da divisão sexual do trabalho como discussão central para a reflexão sobre os papeis de gênero no processo histórico de construção social das identidades, apesar de não problematizarem a diferença entre gênero e sexo. O trabalho é

prática social que possui caraterísticas e significados diferentes no contexto das relações entre os gêneros. A divisão sexual do trabalho expressa as relações de poder entre homens e mulheres, poder que se distribui de forma desigual, conformando historicamente a subordinação feminina e sua invisibilização (HIRATA; KERGOAT, 2007). Sendo assim, as práticas domésticas (íntimas, maternais, de âmbito privado) assumem status inferiorizado na ordem patriarcal e são invisíveis enquanto atividade de relevância econômica.

Em contextos de dominação colonial essa relação hierárquica de poder entre homens e mulheres e acentua as diferenças entre os gêneros e delega à mulher papeis sociais mais invisíveis e desvalorizados na sociedade.

3 O trabalho doméstico brasileiro: questão de raça e gênero

O trabalho doméstico[5] remunerado no Brasil traduz a lógica cultural e histórica das mulheres na sociedade, na família e no mercado de trabalho, pois reproduz práticas coloniais marcadas pelo gênero e pela raça. Tal categoria segue a ideia da divisão sexual do trabalho e a lógica reprodução da sociedade, em que homens e mulheres possuem papeis sociais distintos. A divisão sexual do trabalho nos apresenta como se dão as relações entre os gêneros no mercado de trabalho e afirma a desigualdade entre homens e mulheres e as relações de poder que mantém mulheres subordinadas aos homens (HIRATA; KERGOAT, 2007). Nesse sentido, as práticas domésticas assumem status inferiorizado na ordem patriarcal e são invisíveis enquanto atividade de relevância econômica, política e cultural.

O trabalho doméstico se destina quase exclusivamente às mulheres negras: 94,9% dos trabalhadores domésticos são mulheres[6] (IBGE, 2012) e mais de 60% são negras (DIEESE, 2013). Por ser atribuído às mulheres economicamente pobres e vulneráveis socialmente, o trabalho doméstico é decisivo nas suas trajetórias de vida. Para elas o trabalho exerce papel essencial na construção de suas identidades e de sua cidadania, sendo capaz de removê-las "do fundo do buraco" (CARNEIRO; ROCHA, 2011) em que se encontram para a condição de sujeitos de direitos, ou pelo menos sujeitos de alguns direitos. Assim, o trabalho doméstico passa a estar ligado diretamente à história pessoal das trabalhadoras domésticas, que farão parte de um sistema de estratificação social que articula categorias de classe, gênero e raça. Estes elementos combinados são importantes para a pouca valoração social desta categoria profissional e para a manutenção da condição de subalternas dessas mulheres, ou seja, da sua manutenção de sujeitos sem fala, sem poder (SPIVAK, 2012).

As trabalhadoras domésticas no Brasil não têm os mesmos direitos que outras categorias de trabalhadores; a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Constituição da República (CR/88) não classificam o tralhado doméstico como "merecedor" de garantias

[5] O presente trabalho analisa a questão de gênero a partir das trabalhadoras domésticas brasileiras que são remuneradas. Não se insere aqui a discussão sobre trabalho doméstico não remunerado, como aquele exercido pela própria dona de casa em sua casa, embora tal debate traduza o que significa o papel exercido pela mulher na sociedade.

[6] A proposta de trabalho afirma que há uma divisão sexual do trabalho doméstico e, por isso, utilizará a desinência nominal de gênero: o estudo que se pretende é a história de negação de direitos das *trabalhadoras domésticas*.

fundamentais como carteira assinada[7], direito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), jornada de trabalho regulada e direitos previdenciários. A própria Lei de Trabalho Doméstico (Lei nº 5859/1972) prevê tratamento desigual para os trabalhadores domésticos. A aprovação da Emenda Constitucional nº 72/2013 (derivada da "PEC das Domésticas"), com a conquista de direitos fundamentais para as trabalhadoras, evidencia como essa categoria tinha negada a sua condição de trabalho formal e acabava por ocupar espaço inferior aos outros trabalhadores na hierarquia social do trabalho e, por conseguinte, na escala social de cidadania e reconhecimento de direitos. Todavia, a Emenda nº 72 não solucionou todos os problemas da classe, pois alguns direitos ainda precisam de lei que os regulamente.

O pensamento colonial produziu a imagem da mulher negra e do homem negro intrinsecamente ligados a trabalhos manuais, de força e servis, naturalizando a ideia que de nasceram para essas funções e não servem para trabalho intelectual (QUIJANO, 2005). No período colonial, identidades raciais foram associadas às hierarquias, lugares e papeis sociais impostas pelo padrão de dominação: o trabalho remunerado associado ao branco e o trabalho escravo ao negro. Nesse sentido, trabalho e raça são categorias indissociáveis na análise histórica brasileira, em que as diferenças raciais persistem e definem as relações de trabalho contemporâneas (DIEESE, 2011).

No caso do trabalho doméstico, há que se acrescentar a essas duas categorias a questão de gênero, que conforma a divisão sexual do trabalho. O trabalho, como prática social, possui características e significados diferentes entre o gênero feminino e o masculino, e a cada um deles são atribuídas competências diferenciadas. Às mulheres destinam-se os trabalhos invisibilizados, a reprodução; aos homens cabe a produção da sociedade por meio de trabalhos com grande importância econômica (HIRATA; KERGOAT, 2007). No Brasil, o serviço doméstico é um forte espólio da escravidão, pois depois da abolição tornou-se a maior fonte de trabalho feminino. Foi no fim da escravidão que houve o aumento considerável das domésticas no país, e estas eram ex-escravas libertas ou alforriadas (TELLES, 2013). Assim, a lógica de divisão sexual do trabalho alcança as trabalhadoras negras no serviço doméstico, mostrando como as categorias gênero, raça e trabalho são inseparáveis e a sua análise deve ser interseccional.

Nesse sentido, faz-se mister a reflexão sobre qual o verdadeiro *status* das trabalhadoras domésticas: se cidadãs, sujeitos de direitos ou se subalternas, oprimidas, excluídas da categoria *trabalhador brasileiro*.

[7] Segundo pesquisa do IBGE de 2013, mais da metade das trabalhadoras domésticas, cerca de 60%, não tinham carteira assinada até 2012. Por isso a utilização da expressão trabalhadora doméstica e não empregada doméstica.

4 Colonialidade de gênero e América Latina

> *La política imperialista de re-nombar lo que ya tenía nombre: lugares, lenguas, creencias, costumbres… silenció los idiomas originarios y con ello, la memoria y la historia de los pueblos calificados "sin historia"*[8] (BIDASECA, LABA, 2011, p. 2).

Segundo as feministas argentinas Karina Bidaseca e Vanesa Laba na atual América Latina o colonialismo significou o silenciamento e inferiorização da cultura indígena e negra (2011). O colonialismo apagou *passados subalternos* segundo Dipesh Chakrabarty (BIDASECA, LABA, 2011). Para Aníbal Quijano (2005) e Walter Mignolo (2003), esse período colonial inaugura um lócus de exploração fundado em dicotomias rígidas entre *nós* e *eles*, sendo o *nós* o padrão cultural, político, econômico e social a ser seguido pelo *eles*, os subalternos, o *outro*. O *nós* é o europeu colonizador e o *eles* é o povo colonizado. Para além da expansão colonial, Mignolo (2003) aponta, com base na teoria do sistema-mundo de Imanuel Wallerstein que houve, com as colonizações latino-americanas, expansão da dimensão geográfica do mundo, o desenvolvimento de métodos de controle do trabalho e do corpo e a criação de um maquinário estatal relativamente forte nos estados centrais da economia mundial. Esse seria o sistema mundial colonial/moderno, que constituiu hierarquias sociais fundado nas dicotomias *nós/eles*, superior/inferior, colonizador/colonizado. "A população dominada, nas novas identidades que lhes haviam sido atribuídas, foram também submetidas à hegemonia eurocêntrica como maneira de conhecer" (MIGNOLO, 2003, p. 85).

Assim, criou-se o *conhecimento subjugado*, aquele classificado como inadequado, ingênuo, pouco científico, localizado na parte inferior da hierarquia colonial (SPIVAK, 2012). Nesse sentido atua a *colonialidade do poder*, forma de controle da subjetividade, da cultura e do conhecimento do colonizado, latino-americano, não europeu (QUIJANO, 2005). Ela pressupõe que apenas uma explicação e narrativa da sociedade foram estabelecidas como normativas da sociedade, a europeia, deixando outras histórias e culturas em posições subalternizadas. Quijano, com apoio de Enrique Dussel, desmembra essa *colonialidade* e afirma que ela atua em três níveis: poder (economia e política), saber (conhecimento, filosofia e línguas), e ser (controle da subjetividade, da sexualidade e dos papeis atribuídos aos

[8] "A política imperialista de renomear o que já tinha nome: lugares, línguas, crenças, costumes... silenciou os idiomas originários e com isso, a memória e a história dos povos qualificados como *sem história".* Tradução nossa.

gêneros). Sendo assim, no sistema colonial há uma matriz cultural a ser seguida: a eurocêntrica. Essa matriz de poder é articulada de acordo com o critério raça para Quijano, categoria totalizadora em sua teoria. Ele afirma que as identidades raciais foram associadas às hierarquias sociais do padrão de dominação que se impôs com a colonização, o eurocêntrico. Sendo assim, a raça é fundamento para a divisão do trabalho entre assalariado/livre e escravo, para a produção de conhecimento e para as posições sociais dentro do mundo colonial. Quijano aponta que uma divisão racial do trabalho e da exploração do trabalho no sistema-mundo colonial (2005). O sociólogo afirma que, mesmo com o fim do período colonial, a *colonialidade do poder* ainda atua nas relações sociais. Por isso, o grupo de pesquisas[9] ao qual se alia faz uma diferenciação entre teorias pós-coloniais e descoloniais, afirmando que há ainda uma descolonização cultural a ser realizada.

Segundo Mignolo (2003), essa matriz de poder utiliza a *diferença colonial*, que transforma as diferenças culturais em valores e hierarquias sociais, como uma estratégia para discriminação e separação entre sujeitos, povos e culturas. Como Quijano, Mignolo também acredita que há uma manutenção da *diferença colonial* nas relações contemporâneas. A imposição de hierarquias políticas e econômicas produz um discurso cultural sobre o terceiro mundo e constrói uma relação de dominação e opressão da heterogeneidade do sujeito, de acordo com Chandra Mohanty (2003).

A crítica feita pelas feministas latino-americanas à Quijano aponta que o autor desconsidera outros critérios para a afirmação da *colonialidade do poder* para além da raça. Maria Lugones afirma que são três categorias indispensáveis para a constituição da colonialidade: gênero, raça e trabalho/classe (BIDASECA, LABA, 2011; COSTA, 2012; LUGONES, 2008). Para ela, Quijano, ao totalizar o critério raça na colonialidade, desconsidera uma forma de discriminação e dominação milenar: o gênero. O sociólogo considera a categoria gênero anterior à história e à sociedade, e assim acaba por naturalizar as relações de gênero e heterossexualidade. Segundo Lugones (2008), as categorias indicadas se cruzam e afirmam a interseccionalidade de qualquer pesquisa que se paute em pensar a *colonialidade de poder*. Para Gayatri Spivak, "se, no contexto da produção colonial o sujeito subalterno não tem história e não pode falar, o sujeito feminino está ainda mais profundamente na obscuridade" (2012, p. 85). Logo, há que se pensar também em *colonialidade de gênero*. Para feministas como Karina Bidaseca, a *colonialidade de gênero* deve ser entendida com uma nova episteme a partir das *mulheres de cor*. Trata-se de

[9] Tanto Quijano quanto Mignolo são membros do Grupo Modernidade/Colonialidade, que em sua composição atual conta com apenas duas mulheres, Catherine Walsh e Zulma Palermo.

complexificar o pensamento tomando o gênero como objeto de análise e partindo das fronteiras entre saberes ocidentais e saberes dos povos colonizados. Então, destrinchando o padrão social e hierárquico imposto durante o período colonial, podemos caracterizar a matriz de poder da *colonialidade de gênero* como: branca, masculina, heterossexual, e classista[10].

Nesse sentido, a crítica pós-colonial, ou de(s)colonial, pretende reconsiderar a história desde o lugar do *outro* e recuperar as vozes perdidas. A proposta é *descolonizar* a matriz de poder e conhecimento ocidental e o próprio feminismo, que muitas vezes atuou como um realizador de *colonialidades*.

[10] A *colonialidade do poder* reflete outras tantas características do sistema-mundo colonial/moderno como: cristão, patriarcal, cis, etc.

5 Por um outro feminismo: *desde las fronteras*

> *Because I am in all cultures at the same time, alma entre dos mundos, tres cuatro, me zumba la cabeza con lo contradictorio. Estoy norteada por las voces que me hablan simultáneamente*[11].

Na história do movimento feminista, há uma grande diferença entre o feminismo tradicional (hegemônico), de mulheres brancas e ocidentais, e o feminismo subalterno, realizado por *mulheres de cor*, como nos diz Mohanty (2003), feito por mulheres indígenas, negras, *desde las fronteras*, das margens. O feminismo ocidental hegemônico assumiu, durante boa parte do século XX, a posição política de representação de todas as mulheres, desconsiderando as suas diferenças culturais, sociais e identitárias.

Dentro da disputa travada sobre o que é gênero e o que é ser mulher, o feminismo tradicional não conseguiu desatrelar a ideia de gênero a de sexo biológico. Tratou esse último como algo dado, natural, universal à espécie humana e que, portanto, não é passível de ser transformado. Feministas pós-modernas e pós-estruturalistas como Donna Haraway e Judith Butler questionaram as diferenças sexuais entre homens e mulheres, o gênero e a "naturalidade" do sexo biológico (BIDASECA, LABA, 2011; STOLCKE, 2004). Sendo assim, as mulheres não seriam o único sujeito do feminismo. Haraway indica que o corpo é mais que uma página em branco disponível para registros sociais, tampouco é simplesmente a matéria-prima para a construção social do gênero. Butler, com sua teoria *performativa* (precursora da teoria *queer*), desafia a noção estática de gênero, afirmando que é um efeito discursivo (Bidaseca e Laba apresentam o gênero como um *disfarce*), e o sexo é um efeito do gênero. Assim, as identidades se encontram em constante construção e reinterpretação. A forma de ser mulher é heterogênea, existem muitas identidades.

Bidaseca, Laba (2011), Mohanty (2003) e a feminista *chicana* Gloría Anzaldúa (2005) afirmam que o feminismo hegemónico construiu a imagem da mulher do terceiro mundo[12] como um sujeito monolítico, incapaz da práxis política e carente de representação. A mesmo ideia pode se extrair do texto de Spivak, *Pode o subalterno falar?* (2012). Bidaseca propõe que as feministas devem se perguntar se a representação das mulheres subalternas não é um

[11] Poema de Gloría Anzaldúa, *Una lucha de fronteras / A Struggle of Borders*.
[12] Chandra Mohanty utiliza as expressões *terceiro mundo* e *mulher do terceiro mundo* para marcar o lugar das subalternas em relação ao ocidente, à matriz de conhecimento europeia.

esforço colonizador ou uma tentativa de proteger uma matriz cultural ocidental. Nesse sentido, Mohanty faz uma distinção entre a imagem construída da *mujer del tecer mundo* pelo feminismo hegemônico e a sua auto representação: as primeiras seriam ignorantes, pobres, domésticas, limitadas por tradições, restringidas pela família e sem possibilidade de controlar o seu próprio corpo, enquanto as mulheres ocidentais seriam modernas, educadas, aquelas que controlam seu próprio corpo e sua sexualidade e que tomam suas próprias decisões. Sendo assim, definir o feminismo hegemônico como emancipatório é separar as mulheres da luta de seu povo e ignorar as interseccionalidades e como atuam as colonialidades com as subalternas.

O feminismo usa o conceito *mulher* como categoria de análise, ou seja, com *status* de objeto, fundada em seu universo antropológico e sociológico. O que o feminismo hegemônico fez foi construir a categoria *mujer del tecer mundo* como um grupo homogêneo, sem poder, que se encontra no lugar da vítima do sistema socioeconômico (vítima da violência masculina, universalmente dependentes, vítimas do colonialismo, vítimas do sistema familiar religioso), como aponta Mohanty (2003). O que a feminista também aponta é que estabelecer a mulher como categoria de análise tem por objetivo assumir uma unidade histórica e universal entre as mulheres baseada em uma noção generalizada de sua subordinação. Sendo assim, a homogeneização e sistematização das experiências dos diversos grupos de mulheres *tercero mundistas* apaga todas as experiências e modos de resistências marginais e pluralidades identitárias.

Em oposição ao feminismo hegemônico, Anzaldúa introduziu o conceito de *frontera, borderland* (2003) como sendo uma "categoría ontológica, étnica y topográfica que muestra la necesidad de una epistemología fronteriza"[13] (BIDASECA, LABA, 2011, p.9). Diante da persistência da *diferença colonial* e do feminismo colonizador por meio de uma *colonialidade do poder e de gênero* e a partir do conceito de *frontera,* propõe-se um outro feminismo, que restabeleça o feminino dentro da diferença, sem negá-la, e que crie um imaginário feminino autônomo, para além de estereótipos de mulher existentes. Esse é feminismo de *tecer mundo,* das margens, das fronteiras, que lutaria pela autonomia das mulheres desde seus lugares geográficos, suas culturas, suas histórias e memórias (BIDASECA, LABA, 2011) e produziria um *conhecimento situado* (MOHANTY, 2003; SPIVAK, 2012).

Por fim, a partir a proposta de *pensamento liminar* de Mignolo (2003) e do conceito de *frontera/borderland* de Anzaldúa (2005), propõe-se que o projeto modernidade/colonialidade

[13]"Categoria ontológica, étnica e topográfica que mostra a necessidade de uma epistemologia fronteiriça". Tradução nossa.

seja desconstruído, criticado e repensado para além das dicotomias impostas. Assim, o *pensamento liminar*, como o pensamento fronteiriço, seria um *outro pensamento*, redistribuído espacialmente e que confronte e resista às *colonialidades*.

You must live sin fronteras be a crossroads.[14]

[14] Gloría Anzaldúa no seu ensaio *Borderlands/La Frontera: The New Mestiza*, de 1987.

Referências bibliográficas

ANZALDÚA, Gloría. *La conciencia de la mestiza / Rumo a uma nova consciência*. Revista de Estudos Feministas, Florianópolis, 13(3):320, set/dez 2005.

BEAUVOIR, Simone de. *Le deuxième sexe*. Paris: Idees Gallimard, 1973.

BENERÍA, Lourdes. *Reproducción, producción y división sexual del trabajo*. Mientras tanto, España, Nº 6, pp. 47-84, 1981.

BIDASECA, Karina; LABA, Vanesa V. *Feminismos y (des) colonialidad. Las voces de las mujeres indígenas del sur.* Temas de Mujeres, Ano 7, Nº 7, 2011.

BOURDIEU, Pierre. *La dominación masculina*. Barcelona: Editorial Anagrama, 2000.

BRASIL. IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Mulher no mercado de trabalho: perguntas e respostas – Pesquisa Mensal de Emprego*. 2012. Disponível em http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/Mulher_Mercado_Trabalho_Perg_Resp_2012.pdf. Acesso em: 11/09/2013.

BRASIL. IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Pesquisa Mensal de Emprego.* 2013. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/imprensa/ppts/00000012774304172013432330149857.pdf. Acesso em: 11/09/2013.

BRASIL. DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. O Emprego Doméstico no Brasil. 2013. Disponível em: http://www.dieese.org.br/estudosetorial/2013/estPesq68empregoDomestico.pdf. Acesso em: 26/11/2014.

BRASIL. DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Os Negros e o Mercado de Trabalho no Brasil. 2011. Disponível em: https://www.dieese.org.br/analiseped/2011/2011pednegrosmet.pdf. Acesso em: 22/04/2015.

CARNEIRO, Maria Teresa; ROCHA, Emerson. *Do fundo do buraco – o drama social das empregadas domésticas.* In: SOUZA, Jessé; et al. *A RALÉ BRASILEIRA – Quem é e como vive.* Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011, p. 125 – 142.

COSTA, Cláudia de Lima. *FEMINISMO E TRADUÇÃO CULTURAL:* sobre a colonialidade do gênero e a descolonização do saber. PORTUGUESE CULTURAL STUDIES, Nº 4, Outono de 2012. Pp: 41-65. Disponível em: http://www2.let.uu.nl/solis/psc/p/PVOLUMEFOUR/PVOLUMEFOURPAPERS/P4DELIMACOSTA.pdf. Acesso em: 27/11/2014.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. *Novas configurações da divisão sexual do trabalho*. Cadernos de Pesquisa, v. 37, Nº 132, set/dez 2007.

LUGONES, Maria. *Clonialidad y Género.* Tabula Rasa. Bogotá - Colombia, N.9, julio/diciembre 2008, pp 73-101. Disponível em: http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1794-24892008000200006&lng=pt&nrm=.pf&tlng=es. Acesso em: 26/11/2014.

MIGNOLO, Walter. *Histórias locais/Projetos globais* – Colonialidade, sabers subalternos e pensamento liminar. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

MOHANTY, Chandra T. *Under western eyes*: feminist scholarship and colonial discourses. In: *Feminist without borders* – decolonizing theory, practicing solidarity. Durham: Duke University Press, pp. 17-42, 2003.

QUIJANO, Aníbal. *Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina.* In: LANDER, Edgardo. *A Colonialidade do Saber*: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Clacso, Consejo Latinoamericano de Ciencia Sociales, Ciudade Autônoma de Buenos Aires. Argentina. Setembro 2005, Pp: 107-130.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. *Pode o subalterno falar?* Belo Horizonte: Editos UFMG, 2012.

STOLCKE, Verena. *La mujer es puro cuento*: la cultura del género. Revista de Estudos Feministas, Florianópolis, 12(2): 264, maio/agosto 2004.